PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/18

Institui a Frente Parlamentar de Apoio às Creches Comunitárias de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Apoio às Creches Comunitárias de Salvador, a ser composta por no mínimo 07 (sete) vereadores, integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de Salvador, e pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o apoio às Creches Comunitárias de Salvador.

§ 1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio às Creches Comunitárias de Salvador.

§ 2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio às Creches Comunitárias de Salvador.

§ 3º- As Atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio às Creches Comunitárias de Salvador.

Art. 3º - As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado pelos seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2018.

EDVALDO BRITO

ALADILCE SOUZA

ALEXANDRE ALELUIA

ALFREDO MANGUEIRA

CEZAR LEITE

DANIEL RIOS

DUDA SANCHES

HENRIQUE CARBALLAL

HILTON COELHO

IREUDA SILVA

JOSÉ TRINDADE

LORENA BRANDÃO

MARTA RODRIGUES

ODIOSVALDO VIGAS

TEO SENNA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

É do conhecimento geral que as Creches Comunitárias de Salvador vêm, há tempo, tendo dificuldades para a manutenção dos relevantes serviços prestados em prol da sociedade soteropolitana.

Não por outro motivo, o signatário, quando exerceu o mandato de vice-prefeito do Município de Salvador, entre 2009 e 2012, coordenou, na área do Poder Executivo Municipal, as providências necessárias ao cumprimento da legislação que disciplina as atividades administrativas em favor desse segmento.

Os jornais e os demais veículos de comunicação de massa desta cidade não cessam de divulgar, de lá até hoje, que a situação não mudou, considerando que, sobretudo, essas entidades vivem do repasse dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e de Valorização dos Profissionais da Educação a que se refere o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 1988, cujos, valores monetários, por sua vez, são defasados e de irregular fluxo dos cofres públicos para os dessas organizações privadas que servem desinteressadamente à coletividade.

A Lei Orgânica de Salvador estabelece, no §2º do seu art. 191, a destinação de um percentual máximo de 3% (três por cento) da receita de impostos, mas igualmente, o repasse não tem sido disciplinado.

Justifica-se, pois, que efetive tal PROPOSIÇÃO (art. 13, III, combinado com o 160, ambos do Regimento Interno) e, para isto, abreviando procedimentos, adoto o marco regulatório que, na Câmara dos Deputados, rege essa associação suprapartidária de membros do Poder Legislativo e, assim, com toda a documentação que instrui esse pedido, rogo, digne-se Vossa Excelência determinar que se proceda ao registro desta Frente Parlamentar, a partir da adesão de, pelo menos 07 (sete) vereadores que a partir de agora ficam convidados pelo signatário a assinarem a FICHA DE ADESÃO.

Proponho, assim, que a edição, por Resolução ou por outro ato Legislativo pertinente, da regulação deste tipo de associação parlamentar, enquanto não se aprovar a adequação do Regimento Interno, a Frente de Salvador, por ATO DA MESA, seja regida na conformidade dos atos institucionais que legitimam a sua matriz na Câmara Federal, inclusive o Estatuto ali aprovado e que prevê representações nos órgãos legislativos dos outros entes federativos.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2018.

EDVALDO BRITO

ALADILCE SOUZA

ALEXANDRE ALELUIA

ALFREDO MANGUEIRA

CEZAR LEITE

DANIEL RIOS

DUDA SANCHES

HENRIQUE CARBALLAL

HILTON COELHO

IREUDA SILVA

JOSÉ TRINDADE

LORENA BRANDÃO

MARTA RODRIGUES

ODIOSVALDO VIGAS

TEO SENNA